



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842 / 2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Santa Madalena**

### **1. OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MADALENA, conforme Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 05 deste Termo de Referência.**

### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de aquisição de fundamentar a necessidade de oxigênio medicinal para os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Santa Madalena, para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico-hospitalar prestados à população.

**2.2** O oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro é de suma importância devido ao atendimento aos pacientes que chegam até a unidade do Hospital Municipal Santa Madalena, com necessidade de oxigênio, muitas das vezes em estado extremamente grave, onde o profissional em saúde precisa realizar o procedimento de emergência. As ambulâncias também precisam estar equipadas com os cilindros de oxigênio, caso ocorra transporte de pacientes que precise do oxigênio. Existe também a utilização de oxigênio em pacientes que estão acamados em suas residências, cabendo ao Hospital Municipal Santa Madalena, atendê-los.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**3.1.** A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas e o abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

**3.2.** Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo os termos estabelecidos na **RDC nº 870/2024**, bem assim como o disposto na **IN nº 38, de 21/08/2019**.

**3.3.** Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

Os produtos não deverão conter qualquer contaminação e serem aprovados pelo INMETRO

**3.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.** O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

**3.6.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Santa Madalena, no Município de São João d'Aliação/GO, respeitando-se os prazos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.



3.8. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da empresa contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Fica o seguinte colaborador responsável pela avaliação e recebimento dos itens:

- **Meire Jane Carmo da Silva** – (62) 9 9992.5173 – E-mail: [smssaojoaodaalianca@gmail.com](mailto:smssaojoaodaalianca@gmail.com)

4.2 O responsável pelo recebimento deve atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras e os produtos efetivamente recebidos.

4.3 Somente serão reconhecidas os produtos que corresponderem às ordens emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO (PREÇOS MÉDIOS)

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                              | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------------|
| 01                          | AR COMPRIMIDO MEDICINAL – 20 LTS - 3M³                                                                                                            | UN    | 20  | 228,33      | 4.566,60          |
| 02                          | OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 20 LT – 3 M³ - GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES.  | UN    | 200 | 146,86      | 29.372,00         |
| 03                          | OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 50 LT – 10 M³ - GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. | UN    | 900 | 271,13      | 244.017,00        |
| 04                          | OXIGENIO PARA USO MEDICINAL - RECARGA CILINDRO DE 7 LT – 1 M³ GÁS OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES.     | UN    | 350 | 107,31      | 37.558,50         |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                   |       |     |             | <b>315.514,10</b> |

5.1 – Valor Total Estimado: R\$ 315.514,10 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

5.2 Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de pesquisa na tabela oficial de preços e orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

5.3. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, não serão acatados pedidos de reequilíbrio financeiro, exceto em casos de calamidade pública ou emergência em saúde que sejam devidamente comprovadas as alterações de valores em razão de mudança epidemiológica ou de impacto financeiro Nacional, regional ou do mercado externo que cause a alteração geral dos valores praticados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir à empresa contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos itens solicitados, observadas as normas de segurança;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na ARP, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor



designado;

d) Notificar a empresa contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do Fornecimento dos Oxigênios Medicinais;

e) Efetuar os pagamentos à(s) empresa(s) contratada(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo(a) Gestor(a) da ARP e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compras, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta e da ARP, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

- **Fundo Munic. Saúde – 03.11.10.302.0005.2.089.3.3.90.30 – Ficha: 275 – Fontes: 102 / 107 e 131**

## 9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e as Legislações pertinentes.

## 10. DO TRANSPORTE

10.1 Todos os cilindros transportados pela empresa contratada deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

10.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

10.3 Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU



correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

**10.4** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento.

**10.5** Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

**10.6** Os rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**10.7** O transporte dos cilindros e dos gases deverá ser realizado pela empresa contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

## **11. DO ABASTECIMENTO**

**11.1** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela empresa contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

**11.2** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da empresa contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos.

**11.3** Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa contratada.

**11.4** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

**11.5** No caso do reabastecimento de cilindros pela empresa contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à contratante.

**11.6** A empresa contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

**11.7** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos cilindros deverão ser fornecidos pela empresa contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

**11.8** Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**11.9** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os cilindros devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**11.10** Juntamente com a entrega e a instalação dos cilindros, a empresa contratada deverá entregar à contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**11.11** Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da contratante deverá acompanhar todos os procedimentos.

## **12. RESULTADOS ESPERADOS**

**12.1** Espera-se que, com a aquisição dos produtos objeto desta licitação seja suficiente para potencializar a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a integralidade da assistência, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliação-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

---

**12.2** Melhor resposta ao tratamento medicamentoso do usuário da rede SUS Municipal, cumprindo assim o planejamento em saúde na oferta de medicamentos e tratamentos eficientes;

**12.3** Ofertar melhor qualidade de vida e saúde para a população deste município, em especial as necessidades do usuário da rede SUS municipal, evitando, dentro do possível, o deslocamento para tratamento fora do domicílio.

### **13. SANÇÕES**

**13.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2** Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliação/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

**14.2** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

São João d'Aliação/GO, 10 de abril de 2025

---

**MEIRE JANE CARMO DA SILVA**  
Superintendente Hospitalar  
Decreto 3162/2025

---

**MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3158/2025